

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 72, de 15 de agosto de 1953.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI,

Faço saber que a Câmara Municipal de Amambai, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica fixado em Cr\$ 240,00 mensal o vencimento do Auxiliar da Secretaria da Câmara Municipal, para o exercício de 1953.
- Art. 2º - Para atender a despesa a que se refere o artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o necessário da verba 8 000 - do orçamento em vigor.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de agosto do corrente ano; revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 1953

WALMIR DA ROSA PEIXOTO

Prefeito.